



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 35, de 14 de Junho de 2023.

Encaminha Projeto que institui, no âmbito do Município de Alfenas, o “Dia Municipal da Capoeira Angola”, incluindo-o no calendário oficial de nosso município, no dia 05 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei com o objetivo de instituir, no âmbito do Município de Alfenas, o “Dia Municipal da Capoeira Angola”, incluindo-o no calendário oficial de nosso município, no dia 05 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Acontece que, o dia 05 de abril, todos os anos, mestres e mestras da capoeira se reúnem em diversas rodas no Brasil e pelo mundo para comemorar, o Dia da Capoeira Angola, em homenagem ao nascimento de Vicente Ferreira Pastinha, o Mestre Pastinha, responsável pela difusão da modalidade e cultura no Brasil.

A história de vida e os ensinamentos de Mestre Pastinha, junto com a de outros mestres, que tenham sido seus alunos da Capoeira Angola, motivou outras pessoas a praticar a capoeira, que se disseminou no país e pelo mundo. A Capoeira Angola foi a manifestação mais decisiva no processo de resistência nos séculos de escravidão no Brasil, é o estilo original, que era praticado pelo povo escravizado. Essa maneira de jogar capoeira é caracterizada por ser composta de movimentos furtivos e executados de modo rasteiro.

Até os dias de hoje, o nome de Mestre Pastinha é reverenciado onde quer que haja uma roda de capoeira. Isto posto, vale ressaltar que esse dia será de suma importância, uma vez que é de extremo necessidade e valor cultural para nossa cidade e nossos municípios, a capoeira é símbolo da resistência negra no período da escravidão, e seu reconhecimento reforça a relevância de uma das manifestações populares mais expressivas da cultura brasileira e valoriza a influência da herança africana na nossa cultura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Pimentel".



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei,
renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares distintos protestos de elevada
consideração e apreço.

Cordialmente,

A blue ink signature of the name "Fábio Marques Florêncio" enclosed within a blue oval. Below the signature, the title "Prefeito Municipal" is written in blue ink.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° , DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Alfenas, o “Dia Municipal da Capoeira Angola”, incluindo-o no calendário oficial de nosso município, no dia 05 de abril de cada ano, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Capoeira Angola”, a ser comemorado, anualmente, em 05 de abril, em homenagem ao nascimento de Vicente Ferreira Pastinha, o Mestre Pastinha, responsável pela propagação da Capoeira Angola, reunião e organização dos princípios e fundamentos.

Art. 2º O poder público municipal fica autorizado a promover, divulgar, apoiar, estimular as ações e as atividades culturais relacionadas ao “Dia Municipal da Capoeira Angola”, inspiradas nesta Lei, no âmbito de nosso município.

Parágrafo único. A organização das ações e das atividades deste dia ficará a cargo das seguintes Secretarias Municipais: Educação; Cultura; Juventude; Esporte e Lazer, e Comunicação, voltadas à promoção, à conscientização, à divulgação, à prática da Capoeira Angola, através de rodas e encontros.

Art. 3º As atividades de capoeira aplicam-se a todas as modalidades em se manifestam, seja como esporte, luta, dança, cultura popular e música.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal